

ATA N.º 28/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 19 / 11 / 2014

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
JOÃO LUIS BATISTA PENETRA
ROSA MARIA PIMENTEL BARROS DA COSTA

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

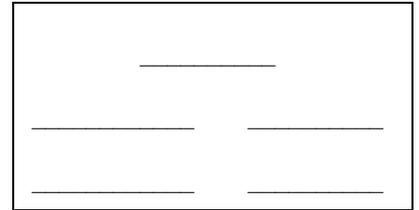
HORA DE ENCERRAMENTO: 18,30 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

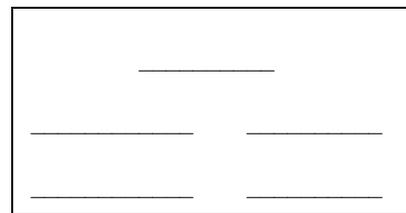
RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 13/11/2014

CAIXA	4.937,05 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	320.626,83 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	5.009,44 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	39.435,25 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330.....	7.166,72 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	93.551,22 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006535950	17.625,74 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER	49.707,84 €
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	3.874,46 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049.....	758,61 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	14.455,14 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	12.835,42 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	421,46 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	325.563,88 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	150.024,05 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	175.539,83 €



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte:

1. Proposta de aprovação da ata em minuta; -----
2. Proposta de aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 31 de outubro de 2014; -----
3. Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 5 de novembro de 2014; -----
4. Informação sobre a atividade da Câmara; -----
5. Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
6. 23.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
7. 14.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
8. 17.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais; -----
9. Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Transporte Escolar (circuitos especiais);
10. Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Segurança para a Mostra de Doçaria/2014; -----
11. Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Fiscalização da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas e da Empreitada de Conservação, Restauro e Reabilitação do Horto do Paço dos Henriques, em Alcáçovas; -----
12. Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Engenharia Eletrónica; -----
13. Ratificação do Despacho do senhor Presidente que designou o Fiscal da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas; -----
14. Ratificação do Despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas;
15. Proposta de Protocolo de Cooperação, no âmbito do Projeto “Road Park – Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos; -----
16. Proposta de renovação do cartão social do reformado, pensionista e idoso; -----
17. Manifestação da intenção de declarar a caducidade da licença para a realização de operações urbanísticas, no âmbito do Processo n.º 16/2010; -----
18. Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente no âmbito da Ação Social Escolar; -----
19. Proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI); -----
20. Proposta de lançamento de Derrama; -----
21. Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----



22. Proposta de fixação da participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município; -----

23. Proposta de alteração temporária de sinalização rodoviária em Alcáçovas. -----

Período de antes da ordem do dia – Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi declarado aberto o período de antes da ordem do dia:

- O senhor Vereador João Penetra advertiu para o facto do relógio instalado na Igreja de Aguiar necessitar de reparação. -----

- O senhor Vice-Presidente disse que irá solicitar ao Assistente Operacional Álvaro Latas que verifique o estado do relógio, dado que é ele que habitualmente procede à manutenção de um relógio semelhante instalado na Torre do Relógio de Alcáçovas. -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa alertou para a necessidade de ser colocado um corrimão nas escadas principais do Centro Escolar, uma vez que o piso se encontra bastante escorregadio, tendo já ocorrido a queda de uma criança no local. -----

O senhor Presidente retirou da ordem de trabalhos os pontos números dois, três, onze e doze, dado que os documentos de suporte aos mesmos não puderam ser enviados atempadamente. -----

Entrou-se de seguida na ordem de trabalhos:

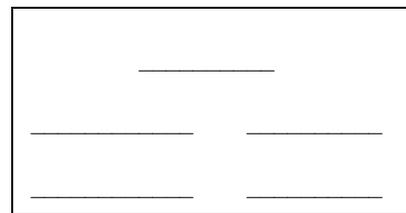
Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ponto dois) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 31 de outubro de 2014 – Retirado. -----

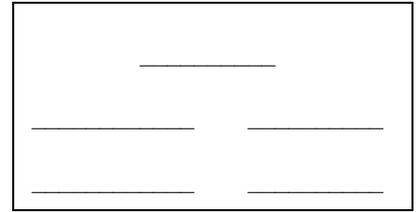
Ponto três) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 5 de novembro de 2014 – Retirado. -----

Ponto quatro) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente informou que no dia 5 de novembro foi realizada uma reunião com a Junta de Freguesia de Aguiar, no sentido de em conjunto ser encontrada a melhor solução para aquela Junta ultrapassar os constrangimentos financeiros. Contudo, uma vez que os elementos fornecidos pela Junta de Freguesia de Aguiar não foram elucidativos, não foi possível encontrar uma solução. Foi sugerido à Junta de Freguesia que solicitasse ao seu Contabilista o fornecimento dos elementos considerados fundamentais para uma melhor análise, tendo em conta que os mesmos são essencialmente financeiros. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 10 de novembro, o senhor Vereador Paulo Manzoupo esteve presente na Universidade de Évora, na apresentação de um livro da autoria de Bravo Nico. Este Vereador esteve também presente, no mesmo dia, nas comemorações do S. Martinho, em Viana. -----



- O senhor Presidente informou que no dia 11 de novembro, a convite do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, esteve presente na “Feirinha de Outono”, que decorreu na antiga Escola de S. João.
- O senhor Presidente referiu que também no dia 11 de novembro foi realizada uma reunião de trabalho com o Grupo Alcáçovas Outdoor Trails, da Associação dos Amigos das Alcáçovas. Foi apresentado um relatório resumido sobre a atividade levada a cabo em 2014, sendo de realçar o bom trabalho que tem vindo a ser desenvolvido e que tem contribuído para trazer centenas de pessoas a este concelho, no âmbito da realização de caminhadas e passeios culturais. O senhor Presidente recordou que este Projeto é resultante de uma parceria entre a Associação dos Amigos das Alcáçovas, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo e as Juntas de Freguesia deste concelho, cujo Protocolo foi assinado em 29 de março de 2013.
- O senhor Presidente informou que no dia 12 de novembro foi consignada a Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas, sendo a Empresa adjudicatária a CVF – Construtora de Vila Franca, Ld.ª. Disse o senhor Presidente que esta obra, ambicionada há muito pela população, irá finalmente ser uma realidade. Lembrou que a obra consistirá na recuperação, conservação e reutilização do Paço dos Henriques no seu todo, sendo reabilitados o Paço Residencial, a Capela de Nossa Senhora da Conceição e o seu magnífico Jardim das Conchas denominado “Horto do Paço”, com o seu espólio de embrechados que constituem elementos patrimoniais de grande valor histórico e arquitetónico. A obra em causa contemplará ainda uma intervenção na zona envolvente ao Paço, concretamente na Praça da República. Disse o senhor Presidente que para além da preservação do património arquitetónico e histórico do concelho de Viana do Alentejo e particularmente da freguesia de Alcáçovas, este novo equipamento consistirá um recurso cultural e turístico de inestimável valor para o desenvolvimento económico, cultural e patrimonial deste concelho. O investimento em causa ronda os dois milhões de euros e tem garantida uma comparticipação FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no montante correspondente a 85%, cabendo ao Município assegurar os 15% remanescentes. O prazo de execução da obra é de 12 meses e o senhor Presidente disse que o executivo se congratula com a execução desta obra, importante não só para os Alcaçovenses mas para toda a população do concelho, pois apesar das dificuldades que surgiram – burocráticas e outras – e da atual situação que o País atravessa, foi possível cumprir este objetivo, garantindo que o Município continua no bom caminho do desenvolvimento cultural e socioeconómico, mantendo, em simultâneo, uma situação financeira equilibrada. Reportando-se às dificuldades deste processo, o senhor Presidente recordou a providência cautelar e a ação judicial interpostas por uma das Empresas concorrentes, situação que se revelou bastante difícil de ultrapassar, uma vez que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja não aprovou a Providência Cautelar nem a Ação,



as quais deram entrada naquele Tribunal no dia 9 de julho de 2014. Por este motivo o problema teve de ser ultrapassado através de negociação entre as partes envolvidas. -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa regozijou-se com o início desta obra e o senhor Vereador João Penetra congratulou-se por ter sido possível enquadrá-la dentro deste Quadro Comunitário de Apoio. Disse que se não tivesse sido possível ultrapassar os obstáculos, corria-se o risco de não poderem ser aproveitados os fundos comunitários, pondo em causa a realização da obra. Disse ainda o senhor Vereador João Penetra que também na sua qualidade de Alcaçovense se encontra bastante satisfeito pelo facto da obra ter avançado. Recordou que a sua divergência quanto a esta obra tinha apenas a ver com a entidade que a executaria pois em seu entender deveria ser o Poder Central, na qualidade de proprietário do imóvel em causa. -----

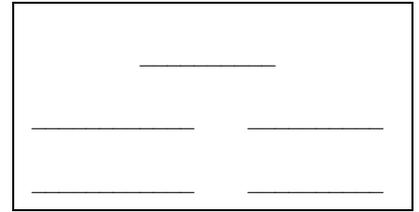
- O senhor Presidente, referindo-se à posição que a CDU tem tido sobre esta matéria, disse que o senhor Vereador João Penetra havia acabado de a sintetizar: concordância com a realização da obra e discordância em relação ao facto de ser o Município a executá-la ao invés de ser o Poder Central. Referiu o senhor Presidente estar de acordo com isto, só que se tivéssemos à espera do Poder Central a obra não era realizada. -----

- Referiu o senhor Vice-Presidente que aquilo que o Município fez foi receber o imóvel do Estado, através de cedência e candidatar a obra de reutilização a fundos comunitários. Sublinhou que esta situação que a CDU tem criticado e que o senhor Vereador João Penetra criticou também, é precisamente o que a Câmara quis fazer durante a administração CDU quando em 23 de fevereiro de 2007 dirigiu o ofício n.º 1153 ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, informando sobre a disponibilidade do Município para equacionar a posse, a título precário, do Paço dos Henriques, caso houvesse financiamento comunitário para as obras de recuperação. A essa data, o Município informou ainda estar disponível para equacionar a hipótese de aquisição do imóvel, a título definitivo. O senhor Vice-Presidente realçou a importância de juntar à presente ata uma cópia desse ofício a fim de que se possa constatar que a Câmara de maioria CDU também já havia proposto aquilo que agora se conseguiu. "Talvez em 2007 tenha faltado vontade ou a persistência que agora se verificou". -----

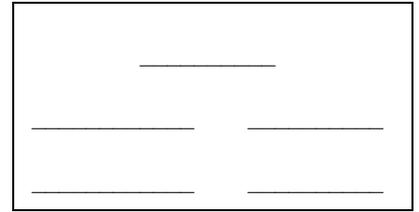
- O senhor Vereador João Penetra disse que se houve divergências ou discussões, na Câmara, sobre este assunto, não participou nelas apesar de ter havido discussão política sobre este assunto. -----

- Os senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara perguntaram ao senhor Vereador João Penetra qual a sua posição, afinal, quanto à forma de tratamento deste assunto. -----

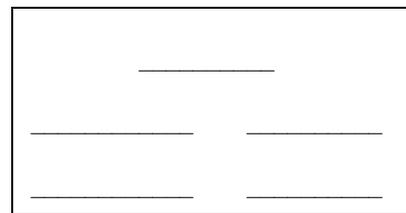
- O senhor Vereador João Penetra frisou que logo no início da discussão deste assunto, disse que se congratulara com a realização da obra... Referiu que embora considere que o Estado não cumpriu a sua obrigação quanto ao imóvel, regozija-se por assistir à sua recuperação por via do Município. -----



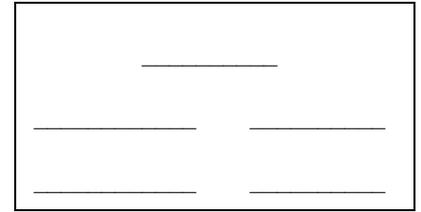
- O senhor Vice-Presidente voltou a reafirmar que aquilo que esta Câmara fez foi o que a anterior gestão CDU quis fazer e não conseguiu, por motivos que essa gestão saberá... -----
- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa disse que em sua opinião, o prazo de vinte anos para a cedência do imóvel é reduzido... -----
- O senhor Vice-Presidente referiu que o prazo de cedência do imóvel, embora refira vinte anos, é renovável. -----
- O senhor Vereador João Penetra recordou que numa sessão da Assembleia Municipal que decorreu no Monte do Sobral, o senhor Presidente da Assembleia lhe perguntou se devolveria o Paço dos Henriques ao Estado, caso ganhasse as eleições... Disse este Vereador que se é o Município a recuperar o imóvel, então que fique com a respetiva posse ... -----
- O senhor Vice-Presidente referiu que a posição da CDU sobre esta matéria é sobejamente conhecida e na Assembleia Municipal tem sido vincada a opinião de concordância com a obra mas não com o facto de ser o Município a realizá-la. Assim, para a CDU há uma de duas alternativas: Assumir a incoerência quanto à posição sobre este assunto, tendo em conta o que pediu ao Ministério das Finanças em 2007, que é o mesmo que o atual executivo da Câmara conseguiu, ou admitir que escreveu o que não queria no referido ofício de 2007. -----
- O senhor Vereador João Penetra salientou que o que é inegável é que o Estado se demitiu de fazer uma obra que é da sua competência. -----
- O senhor Presidente, acerca deste assunto, referiu que em seu entender só existiam duas formas do Município atuar: reivindicar do Poder Central a realização das obras de recuperação do imóvel, situação recorrente ao longo de muitos anos sem qualquer efeito prático, ou partir, ele próprio, para a realização das mesmas. Ponderado o assunto, foi tomada esta última opção. Quanto à questão do prazo a que se referiu a senhora Vereadora Rosa Barros da Costa, o senhor Presidente referiu que é sua convicção se o contrato referisse que a cedência era por cinquenta anos, esse prazo seria também contestado pela CDU por ser alargado demais... Disse que a opção dos vinte anos propostos para a cedência tem prós e contras. Referiu o senhor Presidente considerar que esta opção dos vinte anos salvaguarda as intenções do Município, uma vez que após essa data poderá devolver o imóvel ao Estado se assim o entender ou então renovar a sua posse por mais vinte anos. Disse ainda o senhor Presidente que nesta altura não lhe parece oportuno estar a questionar o prazo de cedência de vinte anos, até porque o mesmo lhe parece razoável. Referiu ainda que a Câmara entendeu valer a pena o esforço que vai ser feito na realização da obra de Reutilização do Paço dos Henriques, constituindo uma forma de “injetar” no concelho cerca de um milhão e seiscentos mil euros, provenientes de fundos comunitários. -----



- Ainda a propósito do Paço dos Henriques, disse o senhor Vice-Presidente que ninguém sabe nem é quantificável o valor do património que de lá foi roubado ao longo dos anos. Em sua opinião, existe aqui responsabilidade moral por parte do Município uma vez que tutelava administrativamente a freguesia de Alcáçovas onde o imóvel se situa. Em seu entender, o poder mais próximo, moralmente, tem responsabilidade no estado a que o imóvel chegou e no seu entender, não faz tudo o que devia para evitar atos de vandalismo de diversa ordem que delapidaram um património único de grande valor para o concelho e para o país. -----
- O senhor Vereador João Penetra contrapôs referindo que a responsabilidade do património a que se referiu o senhor Vice-Presidente nunca foi do Município e que se o imóvel se foi degradando, só o Estado deve ser responsabilizado pois a propriedade é sua. -----
- O senhor Vice-Presidente clarificou que quando se referiu a responsabilidade moral, pretendeu dizer “bom senso” e disse ainda que em seu entender, a diferença entre “antes de 2009” e “depois de 2009” está na sensibilidade para as questões do património. Decorridos cinco anos desde que este executivo tomou posse, perguntou o senhor Vice-Presidente como estaria agora o imóvel se não tivesse sido objeto de qualquer conservação por parte do Município? Disse que sem que o Município tivesse essa responsabilidade, o que é certo é que não deixou que o imóvel se degradasse mais. A manutenção básica foi feita pelos trabalhadores da Câmara e da Junta de Freguesia de Alcáçovas, impedindo assim que se perdesse mais património e que se degradasse mais a beleza arquitetónica do edifício. -----
- O senhor Presidente formulou um agradecimento a todos quantos contribuíram para que fosse possível desbloquear todos os problemas já atrás referidos. -----
- O senhor Presidente informou que a Sociedade adjudicatária – CVF – Construtora de Vila Franca, Ld.ª, irá admitir pessoal (pedreiros e serventes) do concelho para a execução da empreitada, indo assim ao encontro da sugestão que lhe foi apresentada pelo Município. O senhor Presidente sublinhou o facto do investimento público gerar emprego no concelho. -----
- O senhor Presidente informou que no dia 15 de novembro, o senhor Vice-Presidente e o senhor Vereador Paulo Manzoupo estiveram presentes nas comemorações do S. Martinho, em Alcáçovas. Ele próprio, a convite da Confraria do Pão, assistiu na Sociedade Filarmónica União Calipolense de Vila Viçosa, à apresentação do livro *A Cultura Popular, os Encontros e Desencontros de Poetas*, organizado com base em documentos dos arquivos do Centro Cultural Popular Bento de Jesus Caraça e que elenca alguns aspetos do nosso concelho, ligadas principalmente à Olaria e ao Cante, referenciando o nome dos Vianenses Jerónimo Pires e o oleiro Feliciano Agostinho, bem com do Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo. Nesta iniciativa participou o Grupo Coral Feminino de Viana do Alentejo. -----



- O senhor Presidente informou que no dia 17 de novembro teve lugar uma reunião com o Dr. Paulo Lima, Coordenador da Candidatura da Arte Chocalheira a Património Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. O objetivo da reunião foi dar a conhecer os elementos adicionais solicitados para a apreciação da candidatura em causa. -----
- Ainda no dia 17 de novembro, no período da tarde, o senhor Presidente participou em Aljustrel, numa reunião do Conselho Executivo da AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública. --
- O senhor Presidente informou ainda que no dia 18 de novembro, o senhor Vereador Paulo Manzoupo participou na abertura do Projeto Municipal “Oficina do Ambiente”, com alunos dos ensinos pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico. -----
- O senhor Presidente referiu que também no dia 18 de novembro, o senhor Vice-Presidente participou, em Cuba, nas reuniões do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central. No mesmo dia, ele próprio participou na reunião do Conselho de Administração da GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos e na Assembleia Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. -----
- O senhor Presidente referiu que hoje mesmo foi realizada uma reunião com o senhor Arquiteto Falcão de Campos, que está a elaborar o projeto de requalificação do Jardim do Rossio de Viana. Apresentado o respetivo estudo prévio, o senhor Presidente disse ter ficado agradado. -----
- Disse ainda o senhor Presidente que no próximo domingo, dia 23 de novembro, pelas 16:00 horas, vai ser exibido no Cineteatro Vianense o Documentário “Alentejo Alentejo”, de Sérgio Trefaut, proporcionando “uma viagem a um modo de expressão único e à paixão dos seus intérpretes” – o cante alentejano. Este Documentário integrou a candidatura do cante alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade e foi galardoado com o prémio de melhor longa-metragem no Indielisboa 2014. O Documentário faz o retrato do cante nascido nas tabernas e nos campos, transmitido ao longo de várias gerações e abordando temas diversos como o seu rejuvenescimento, o cante nas escolas, o cante no feminino, a interpretação das modas e a sua temática. Neste Documentário participam o Grupo Coral Feminino Cantares de Alcáçovas, os Camponeses de Pias, os Cantadores de Aldeia Nova de São Bento, o Grupo da Casa do Povo de Serpa, os Ceifeiros de Cuba, O Grupo do Sindicato Mineiro de Aljustrel, as Papoilas do Corvo, os Rouxinóis da Damaia e os Bubedanas. O senhor Presidente referiu que foram convidados os Grupos Corais do concelho para assistirem à exibição do Documentário, tal como a população em geral. O senhor Presidente lembrou que, em princípio, no próximo dia 28 de novembro será conhecida a decisão sobre a classificação do cante alentejano como Património Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. -----



- O senhor Presidente disse ainda que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, nos termos dos seus Estatutos, criou em março deste ano, a Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural, do qual o Município de Viana do Alentejo faz parte. Na génese da criação desta Secção estiveram os seguintes fatores principais:

- a) A vontade assumida por vários associados de construir um diálogo organizado entre municípios que vivem, de forma particular, as vicissitudes do mundo rural; -----
- b) As especificidades dos territórios de baixa e muito baixa densidade que obrigam à definição e implementação de políticas públicas específicas de promoção do desenvolvimento e da coesão territorial para os espaços mais vulneráveis; -----
- c) As conclusões aprovadas nos XX e XXI Congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Ainda a este propósito, o senhor Presidente informou sobre a constituição da Mesa desta Secção, eleita no dia 6 de novembro de 2014:

Presidente: Armindo Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; -----

Vice-Presidente: Paulo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão; -----

Vice-Presidente: José Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----

Secretário: Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas; -----

Secretário: António Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito. -----

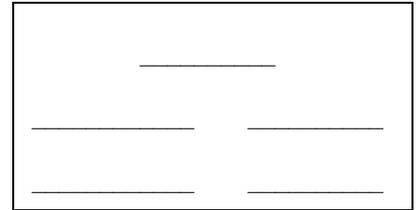
Ponto cinco) Conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

Ponto seis) 23.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – Com três votos favoráveis e as abstenções dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a 23.ª proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto sete) 14.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Com três votos favoráveis e as abstenções dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a 14.ª proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto oito) 17.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais – Com três votos favoráveis e as abstenções dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa, foi aprovada a 17.ª proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

Ponto nove) Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Transporte Escolar (circuitos especiais) – Com os fundamentos constantes das propostas anexas à presente ata, cujos termos aqui se dão por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir



pareceres prévios favoráveis quanto à contratação dos seguintes serviços de transporte escolar, a realizar no próximo mês de dezembro:

- Com a Empresa Táxis Chaíça & Cansado, Ld.^ª, relativo ao circuito n.º 2 de Viana, mediante o pagamento de 663,32 €, acrescido de IVA; -----

- Com a Empresa Joaquim Manuel Capinha Bacalas, Ld.^ª, relativo ao circuito n.º 1 de Viana, mediante o pagamento de 497,49 €, acrescido de IVA; -----

- Com o senhor Manuel António Raimundo Azougado, relativo ao circuito n.º 1 de Alcáçovas, mediante o pagamento de 468,22 €, acrescido de IVA; -----

- Com o senhor Manuel Francisco Paulino Guerreiro, relativo ao circuito n.º 2 de Alcáçovas, mediante o pagamento de 1.073,01 €, acrescido de IVA. -----

Ponto dez) Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Segurança para a Mostra de

Doçaria/2014 – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata, cujos termos aqui se dão por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Empresa Prosegur – Companhia de Segurança, Unipessoal, Ld.^ª. Consubstanciam-se os serviços na vigilância da Mostra de Doçaria, a decorrer em Alcáçovas, entre 4 e 8 de dezembro, mediante o pagamento de 1.500,00 €, acrescidos de IVA. -----

Ponto onze) Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Fiscalização da Empreitada

de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas e da Empreitada de Conservação, Restauro e Reabilitação do Horto do Paço dos Henriques, em Alcáçovas – Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

Ponto doze) Pedido de parecer prévio quanto à contratação de serviços de Engenharia Eletrotécnica –

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

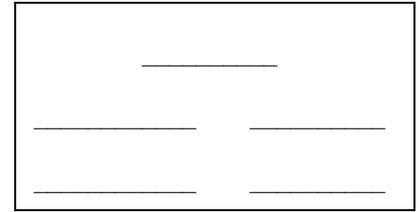
Ponto treze) Ratificação do Despacho do senhor Presidente que designou o Fiscal da Empreitada de

Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas –

O senhor Presidente referiu que tendo ocorrido a 12 de novembro de 2014 a consignação da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas, designou nesse dia o Fiscal da referida Empreitada – Eng.º Domingos Rocha – nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho de designação do Fiscal da Empreitada, tomando conhecimento que a excecionalidade e urgência do mesmo se ficaram a dever ao facto da obra em causa ter financiamento comunitário aprovado, não podendo a sua conclusão ultrapassar o prazo previsto. -----

Ponto catorze) Ratificação do Despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde relativo à

Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins,



em Alcáçovas – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente, datado de 14 de novembro corrente, através do qual aprovou o Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro. A urgência e excecionalidade desta situação são justificadas pelos motivos invocados no ponto anterior. -----

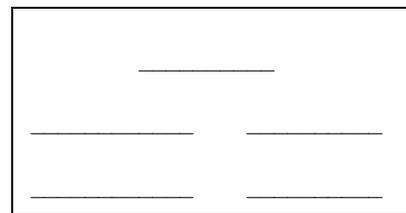
Ponto quinze) Proposta de Protocolo de Cooperação, no âmbito do Projeto “Road Park – Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos” – O senhor Presidente apresentou uma proposta de Protocolo, no âmbito do Projeto “Road Park – Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos”, a celebrar com a GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. A Câmara manifestou disponibilidade para ceder as viaturas que permitam transportar os alunos e professores das escolas das três freguesias do concelho que o desejarem. -----

Ponto dezasseis) Proposta de renovação do cartão social do reformado, pensionista e idoso – Com base numa listagem proveniente da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à renovação do cartão social do reformado, pensionista e idoso dos seguintes munícipes de Viana do Alentejo:

- Beatriz Rosária Galinha Baila dos Santos José; -----
- Francisco Leonel Pinto; -----
- Zélia Maria Almeida Pinto; -----
- Maria Margarida Machado Potes Figueira. -----

Ponto dezassete) Manifestação da intenção de declarar a caducidade da licença para a realização de operações urbanísticas, no âmbito do Processo n.º 16/2010 – Com base numa informação da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de proceder à declaração de caducidade da licença titulada pelo alvará de licença de construção n.º 2VN/2013, em nome de José Luis Campino Pombinho, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. Deverá ser promovida a audiência prévia do interessado, concedendo-lhe dez dias úteis para que se pronuncie sobre a intenção ora manifestada. -----

Ponto dezoito) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente no âmbito da Ação Social Escolar – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente de 13 de novembro corrente, que concedeu à aluna do 1.º ciclo de Viana – Matilde do Rosário Relvas Zabumba – subsídio de almoço, no escalão A. -----



Ponto dezanove) Proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) – O senhor Presidente apresentou a proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. -----

Nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual, é fixada em cada ano a taxa a aplicar aos prédios urbanos e ao abrigo da referida norma, o senhor Presidente propôs a manutenção da taxa anteriormente aplicada: 0,3%, ou seja, a taxa mínima (esta taxa pode variar entre 0,3% e 0,5%). -----

O senhor Presidente referiu que em matéria de impostos locais há sempre uma dualidade de posições, pois se por um lado o Município necessita de arrecadar receitas, por outro lado é conhecedor das dificuldades financeiras que os munícipes atravessam. Assim, em seu entender, haverá que tentar encontrar um ponto de equilíbrio, não aplicando as taxas máximas nem as taxas mínimas e tentando desonerar as famílias de menores rendimentos. -----

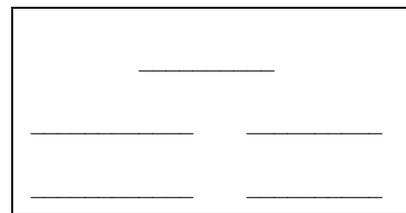
- O senhor Vereador João Penetra disse que a avaliação dos prédios rústicos está muito desatualizada, facto que prejudica os Municípios no tocante à arrecadação de receitas. Em sua opinião, a Associação Nacional de Municípios Portugueses deverá pressionar o Governo no sentido de ser efetuada a avaliação dos prédios rústicos com a máxima brevidade. -----

A proposta de fixação da taxa de IMI em 0,3% a aplicar aos prédios urbanos foi então votada tendo sido aprovada por unanimidade. -----

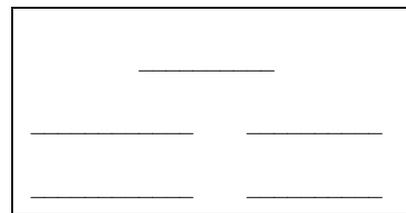
Ponto vinte) Proposta de lançamento de Derrama – O senhor Presidente apresentou a proposta de lançamento de Derrama, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Podendo os Municípios lançar anualmente uma Derrama até ao máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica, pelos sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola; o senhor Presidente propôs o lançamento de uma Derrama na percentagem de 1% (taxa normal) e na percentagem de 0,5% (taxa reduzida), a aplicar aos sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não tenha ultrapassado 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, caberá à Assembleia Municipal autorizar o lançamento da Derrama proposta. -----



- O senhor Vereador João Penetra disse que a sua opinião quanto ao lançamento de Derramas, deve ser emitida tendo sempre em conta o momento que na ocasião se vive. Neste caso concreto, tendo em conta a verba diminuta que o Município arrecada por via da Derrama, a sua opinião é desfavorável ao lançamento da mesma. Atendendo à situação económica e financeira do País e no sentido de promover a fixação de empresas no concelho, em seu entender, não deveria ser lançada qualquer Derrama. -----
- O senhor Presidente disse que das palavras do senhor Vereador João Penetra pode inferir que a sua opinião, quanto ao lançamento da Derrama, não é estanque e recordou que na altura em que a Câmara foi gerida pela maioria CDU, houve lançamento de Derrama. Disse o senhor Presidente que a atual maioria está convicta que a Derrama não constitui incentivo ou desincentivo para a instalação de empresas e o Município, na conjuntura atual, não pode abdicar deste imposto, embora proponha, este ano, a taxa reduzida, para que as Micro-empresas sejam aliviadas do pagamento deste imposto . -----
- O senhor Vereador João Penetra disse reconhecer o benefício da introdução da taxa reduzida, estando esta proposta em consonância com a sugestão que fez, a este propósito, no ano passado. -----
- O senhor Vice-Presidente disse perceber, politicamente, a posição do senhor Vereador João Penetra ao defender que numa altura de crise, por forma a atrair empresas para o concelho, não seja lançada qualquer Derrama. Contudo, disse o senhor Vice-Presidente, que “a crise não é de agora” e perguntou porque é que a anterior gestão, de maioria CDU, não abdicou desse imposto e continuou a arrecadar essa receita? Continuou o senhor Vice-Presidente a perguntar se a preocupação com a atratividade de empresas para o concelho só apareceu agora. Disse que a não ser por uma questão política, tem dificuldade em perceber a posição do senhor Vereador João Penetra quanto a esta matéria. -----
- O senhor Vereador João Penetra disse que em termos de atratividade das empresas para o concelho a situação não foi sempre igual, pois quando foram lançadas as zonas industriais, atraíram-se bastantes empresas e quase se alcançou o pleno emprego no concelho. Disse este Vereador que, nessa altura, “se as zonas industriais fossem maiores, mais empresas se tinham instalado...” e a questão da Derrama não se colocava. Atualmente, como se investe pouco, tudo o que contribua para beneficiar a instalação é ponderado. -----
- O senhor Vice-Presidente disse estranhar bastante esta posição do senhor Vereador João Penetra pois não tem conhecimento de que qualquer concelho do Alentejo tenha prescindido de lançar Derrama porque já tinha empresas suficientes... Acrescentou que a Zona Industrial de Viana tem ainda muito espaço para a instalação de empresas, pois os terrenos foram vendidos com critérios pouco razoáveis e nalgumas situações, a “falsos investidores”, o que implicou que não tenham sido criados os postos de trabalho a que se propuseram. Em sua opinião, a par do sucesso da Zona Industrial, há a registar também algum insucesso. -----



- O senhor Presidente, acerca da Derrama poder constituir um desincentivo para a fixação de empresas, disse discordar desta opinião pois os empresários valorizam muito mais outros apoios do Município do que o não lançamento da Derrama. Em seu entender, é pouco significativo para uma empresa que tenha cem mil euros de lucro, ter que pagar mil euros de Derrama. A propósito de apoios concedidos aos empresários, o senhor Presidente recordou que, por exemplo, no ano passado o Município promoveu a participação de pequenos empresários do concelho na FEHISPOR 2013 – Feira Hispano-Portuguesa de Badajoz e já este ano na Portugal-Agro, em Lisboa. Disse o senhor Presidente que se tivesse havido muita preocupação para com os empresários por parte da anterior gestão de maioria CDU, provavelmente não tinham chegado a Tribunal tantos processos de reversão de lotes industriais e tinha sido privilegiada a via do diálogo em detrimento da rigidez que a partir de determinada data caracterizou estes processos. O senhor Presidente salientou que o Município acabou por perder as ações interpostas em Tribunal, passados muitos anos, contra os empresários e os investimentos a que estes se propunham não foram realizados. -----

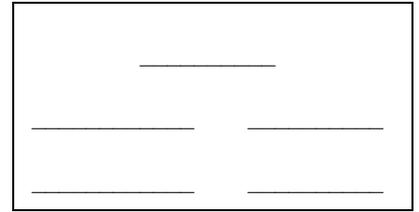
- O senhor Vereador João Penetra também recordou que à data da criação da Zona Industrial de Viana, o PS criticou duramente o investimento, considerando-o de “elefante branco”. -----

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa disse que a incomoda que as opiniões que se emitem sobre os assuntos sejam interpretadas à luz da vertente política, designadamente com o objetivo de alcançar maiores votações. Disse que embora compreendendo a necessidade do Município arrecadar receitas, não deixa de ser sensível à argumentação do senhor Vereador João Penetra para o lançamento da Derrama.

Votada a proposta de lançamento da Derrama na taxa de 1% (taxa normal) e na taxa de 0,5% (taxa reduzida), foi a mesma aprovada com três votos favoráveis e dois votos contra, por parte dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa. -----

Ponto vinte e um) Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – O senhor Presidente apresentou a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a qual é de 0,25%, a fim de que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação atual. A proposta de fixação da taxa de TMDP em 0,25% foi então votada tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ponto vinte e dois) Proposta de fixação da participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município – O senhor Presidente apresentou a proposta de fixação da participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal nesta circunscção territorial, na percentagem de 5%, a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos do



disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Votada esta proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

Ponto vinte e três) Proposta de alteração temporária de sinalização rodoviária em Alcáçovas – A

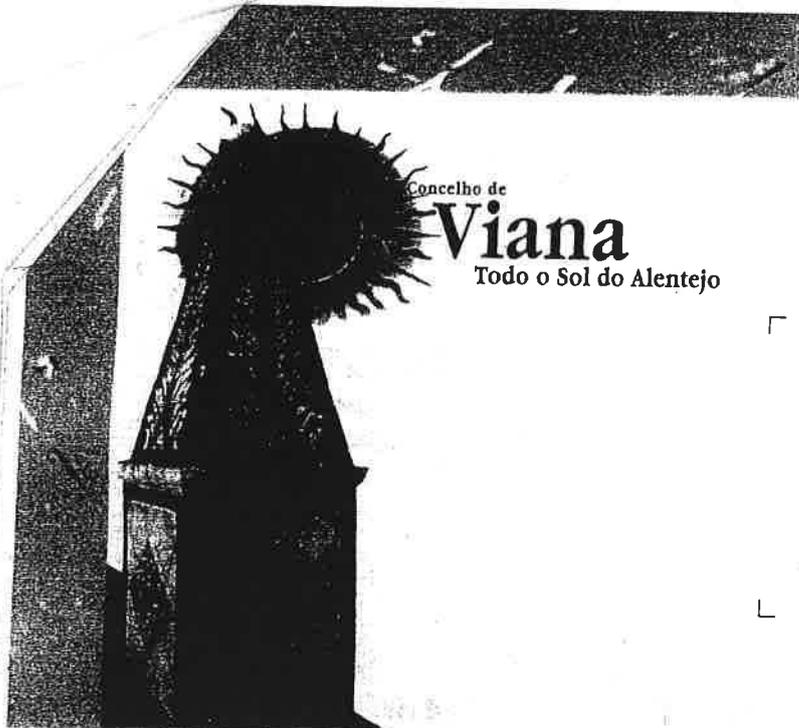
Câmara deliberou por unanimidade autorizar a alteração temporária da proibição do sentido do trânsito na Rua do Açougue, em Alcáçovas, de forma a que os veículos que descem a Rua do Paço possam virar à direita e fiquem impedidos de circular nessa Rua, a partir da Capela das Conchas. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, _____, Chefe da D.G.R., a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,



Ao
Ministério das Finanças e da
Administração Pública
Av. Elias Garcia N.º103
1050 - 098 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO: **Paço Real das Alcáçovas**

1153

23 -02- 2007

Exmos. Senhores

Em resposta ao vosso ofício com a referência DSEIP/26-GM-38, de Janeiro último, somos a informar da disponibilidade deste Município para equacionar a assunção da posse a título precário do Paço Real das Alcáçovas, dependendo do prazo pelo qual essa posse se possa verificar e da possibilidade de financiamento das obras de recuperação por parte do QREN. Mais se informa que mediante a apresentação de uma proposta em concreto que se coadune com a precária situação financeira municipal, poderemos ainda equacionar a hipótese de aquisição a título definitivo por parte da Câmara Municipal.

Informamos ainda que estamos totalmente disponíveis para a realização de uma reunião sobre este assunto com vossas excelências.

Aproveitamos para endereçar os nossos melhores cumprimentos.

De V. Ex^{as}

Atenciosamente

O Presidente da Câmara

assunção

Município de Viana do Alentejo
Câmara Municipal



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
CONTRIBUINTE N.º 506 151 174
TELE: 266 930 010 - FAX: 266 930 019

Parecer 9



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELEF.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

7

Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA TÁXIS CHAIÇA E CANSADO, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com as alterações introduzidas pela Lei n.º13/2014 de 14 de março, carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa **Táxis Chaiça e Cansado, Lda.**, um contrato de prestação de serviços de **“Transportes Escolares/Dezembro 2014”** – Circuito 2 de Viana do Alentejo, pela quantia de 663,32 €, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 703,12€.
- 3) O parecer prévio favorável da Câmara Municipal depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público (alínea a) do n.º1 do referido artigo);
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços (alínea b) do n.º1 do referido artigo);
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social (alínea c) do n.º1 do referido artigo);
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º75/2014 de 12 de setembro (substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014);

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público,



Município de Viana do Alentejo

dado a insuficiência de recursos próprios do Município para assegurar os serviços em causa;

- Quanto a ter sido observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, remete-se para o meu despacho autorizador do despoletar deste procedimento de Ajuste Direto no Regime Simplificado, despacho datado de 11/11/14, na sequência da requisição que foi entregue no Setor de Compras no dia 11/11/14, assinada pela Técnica Superior Merciana Rita e confirmada pela chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, dado ainda não ter determinado o início do procedimento concursal para adjudicação do circuito especial de Transportes Escolares;
- Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73º da lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, o parecer prévio favorável também está dependente da inexistência de pessoal em situação de requalificação. Contudo, através da Nota n.º5/JP/2014, do Senhor Secretário do Estado da Administração Pública e das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, "as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro";
- Quanto à confirmação de que o prestador do serviço tem a situação tributária e contributiva regularizada, não foram exigidos os documentos comprovativos respetivos dado que o parecer que a este propósito foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conclui pela não obrigatoriedade dessa comprovação para montantes de adjudicação inferiores a 5.000,00. Segundo esse parecer, os artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, que tratam do Ajuste Direto Simplificado, devem ser observados, nomeadamente quanto à não exigência de quaisquer formalidades. Na opinião daquela entidade, este regime que é especial deve prevalecer, tendo em conta o disposto no n.º3 do artigo 7º do Código Civil. O parecer em causa foi recebido neste Município a 08 de agosto de 2014 (Proc. N.º57/2014/ Informação n.º128-DSAL/2014, de 11/07/2014) e a 22 de agosto do corrente ano foi transmitida por escrito a indicação do Sr. Presidente da Câmara: "Proceder em conformidade".
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dado que a prestação de serviços em causa é inferior a 1.500,00€. Esta norma é aplicável desde 13 de setembro de 2014, substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014;



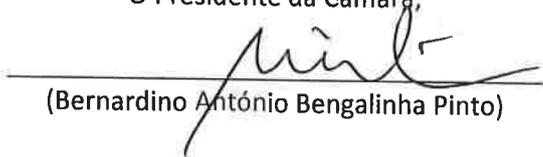
7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA JOAQUIM MANUEL CAPINHA BACALAS, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2014 de 14 de março, carecer de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa **Joaquim Manuel Capinha Bacalas, Lda.**, um contrato de prestação de serviços de **“Transportes Escolares/Dezembro 2014”** – Circuito 1 de Viana do Alentejo, pela quantia de 497,49€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 527,34€.
- 3) O parecer prévio favorável da Câmara Municipal depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público (alínea a) do n.º1 do referido artigo);
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços Alínea b) do n.º1 do referido artigo);
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social (alínea c) do n.º1 do referido artigo);
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro (substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014);

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, dado a insuficiência de recursos próprios do Município para assegurar os serviços em causa;
- Quanto a ter sido observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, remete-se para o meu despacho autorizador do despoletar deste procedimento de Ajuste Direto no Regime Simplificado, despacho datado de 11/11/14, na sequência da requisição que foi entregue no Setor de Compras no dia 11/11/14, assinado pela Técnica Superior Merciana Rita e confirmada pela chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, dado ainda não ter determinado o início do procedimento concursal para adjudicação do circuito especial de Transportes Escolares;
- Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73º da lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, o parecer prévio favorável também está dependente da inexistência de pessoal em situação de requalificação. Contudo, através da Nota n.º5/JP/2014, do Senhor Secretário do Estado da Administração Pública e das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro”;
- Quanto à confirmação de que o prestador do serviço tem a situação tributária e contributiva regularizada, não foram exigidos os documentos comprovativos respetivos dado que o parecer que a este propósito foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conclui pela não obrigatoriedade dessa comprovação para montantes de adjudicação inferiores a 5.000,00. Segundo esse parecer, os artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, que tratam do Ajuste Direto Simplificado, devem ser observados, nomeadamente quanto à não exigência de quaisquer formalidades. Na opinião daquela entidade, este regime que é especial deve prevalecer, tendo em conta o disposto no n.º3 do artigo 7º do Código Civil. O parecer em causa foi recebido neste Município a 08 de agosto de 2014 (Proc. N.º57/2014/ Informação n.º128-DSAL/2014, de 11/07/2014) e a 22 de agosto do corrente ano foi transmitida por escrito a indicação do Sr. Presidente da Câmara: “Proceder em conformidade”.

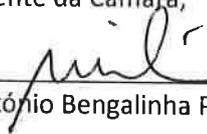


Município de Viana do Alentejo

- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dado que a prestação de serviços em causa é inferior a 1.500,00€. Esta norma é aplicável desde 13 de setembro de 2014, substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes,-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SR. MANUEL ANTÓNIO RAIMUNDO AZOUGADO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014,) com as alterações introduzidas pela Lei n.º13/2014 de 14 de março, carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o **Sr. Manuel António Raimundo Azougado**, um contrato de prestação de serviços de **“Transportes Escolares/Dezembro 2014”** – Circuito 1 de Alcáçovas, pela quantia de 468,22€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 496,32€.
- 3) O parecer prévio favorável da Câmara Municipal depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público (alínea a) do n.º1 do referido artigo);
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços (alínea b) do n.º1 do referido artigo);
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social (alínea c) do n.º1 do referido artigo);
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º75/2014 de 12 de setembro (substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014);

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, dado a insuficiência de recursos próprios do Município para assegurar os serviços em causa;



Município de Viana do Alentejo

- Quanto a ter sido observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, remete-se para o meu despacho autorizador do despoletar deste procedimento de Ajuste Direto no Regime Simplificado, despacho datado de 11/11/14, na sequência da requisição que foi entregue no Setor de Compras no dia 11/11/14, assinado pela Técnica Superior Merciana Rita e confirmada pela chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, dado ainda não ter determinado o início do procedimento concursal para adjudicação do circuito especial de Transportes Escolares;
- Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73º da lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, o parecer prévio favorável também está dependente da inexistência de pessoal em situação de requalificação. Contudo, através da Nota n.º5/JP/2014, do Senhor Secretário do Estado da Administração Pública e das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro”;
- Quanto à confirmação de que o prestador do serviço tem a situação tributária e contributiva regularizada, não foram exigidos os documentos comprovativos respetivos dado que o parecer que a este propósito foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conclui pela não obrigatoriedade dessa comprovação para montantes de adjudicação inferiores a 5.000,00. Segundo esse parecer, os artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, que tratam do Ajuste Direto Simplificado, devem ser observados, nomeadamente quanto à não exigência de quaisquer formalidades. Na opinião daquela entidade, este regime que é especial deve prevalecer, tendo em conta o disposto no nº3 do artigo 7º do Código Civil. O parecer em causa foi recebido neste Município a 08 de agosto de 2014 (Proc. N.º57/2014/ Informação n.º128-DSAL/2014, de 11/07/2014) e a 22 de agosto do corrente ano foi transmitida por escrito a indicação do Sr. Presidente da Câmara: “Proceder em conformidade”.
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dado que a prestação de serviços em causa é inferior a 1.500,00€. Esta norma é aplicável desde 13 de setembro de 2014, substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014;



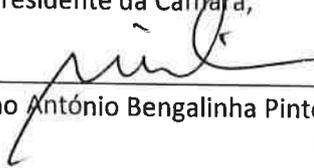
7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TEL.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SR. MANUEL FRANCISCO PAULINO GUERREIRO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 66-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com as alterações introduzidas pela Lei n.º13/2014 de 14 de março, carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o **Sr. Manuel Francisco Paulino Guerreiro**, um contrato de prestação de serviços de **“Transportes Escolares/Dezembro 2014”** – Circuito 2 de Alcáçovas, pela quantia de 1.073,01 €, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 1.137,40.€.
- 3) O parecer prévio favorável da Câmara Municipal depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público (alínea a) do n.º1 do referido artigo);
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços (alínea b) do n.º1 do referido artigo);
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada a sua situação fiscal e perante a Segurança Social (alínea c) do n.º1 do referido artigo);
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º75/2014 de 12 de setembro (substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014);

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para realização da mesma era



Município de Viana do Alentejo

inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, dado a insuficiência de recursos próprios do Município para assegurar os serviços;

- Quanto a ter sido observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, remete-se para o meu despacho autorizador do despoletar deste procedimento de Ajuste Direto no Regime Simplificado, despacho datado de 11/11/14, na sequência da requisição que foi entregue no Setor de Compras no dia 11/11/14, assinado pela Técnica Superior Merciana Rita e confirmada pela chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, dado ainda não ter determinado o início do procedimento concursal para adjudicação do circuito especial de Transportes Escolares;
- Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73º da lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, o parecer prévio favorável também está dependente da inexistência de pessoal em situação de requalificação. Contudo, através da Nota n.º5/JP/2014, do Senhor Secretário do Estado da Administração Pública e das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, "as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro";
- Quanto à confirmação de que o prestador do serviço tem a situação tributária e contributiva regularizada, não foram exigidos os documentos comprovativos respetivos dado que o parecer que a este propósito foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conclui pela não obrigatoriedade dessa comprovação para montantes de adjudicação inferiores a 5.000,00. Segundo esse parecer, os artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, que tratam do Ajuste Direto Simplificado, devem ser observados, nomeadamente quanto à não exigência de quaisquer formalidades. Na opinião daquela entidade, este regime que é especial deve prevalecer, tendo em conta o disposto no n.º3 do artigo 7º do Código Civil. O parecer em causa foi recebido neste Município a 08 de agosto de 2014 (Proc. N.º57/2014/ Informação n.º128-DSAL/2014, de 11/07/2014) e a 22 de agosto do corrente ano foi transmitida por escrito a indicação do Sr. Presidente da Câmara: "Proceder em conformidade".
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dado que a prestação de serviços em causa é inferior a 1.500,00€. Esta norma é aplicável desde 13 de setembro de 2014, substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014;



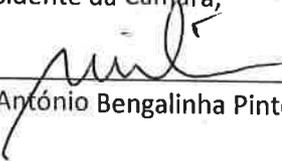
7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELE.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM A EMPRESA PROSEGUR – COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2014 de 14 de março, carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se celebrar com a empresa **Prosegur – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda.** um contrato de prestação de serviços de “**Vigilância com 2 elementos**” no âmbito da Mostra de Doçaria de 4 a 8 de dezembro, pela quantia de 1.500,00 € acrescida de 23% de IVA, o que perfaz um total de 1.845,00;
- 3) O parecer prévio favorável da Câmara Municipal depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público (alínea a) do n.º 1 do referido artigo);
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços (alínea b) do n.º 1 do referido artigo);
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada a sua situação fiscal e perante a segurança social (alínea c) do n.º 1 do referido artigo);
 - B) Verificação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, se aplicável;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro (substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33º da Lei do Orçamento do Estado para 2014);

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, dado tratar-se de um tipo de serviço ocasional e específico;



Município de Viana do Alentejo

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto no Regime Simplificado;
- Nos termos do disposto na parte final da alínea a) do n.º5 do artigo 73º da lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, o parecer prévio favorável também está dependente da inexistência de pessoal em situação de requalificação. Contudo, através da Nota n.º5/JP/2014, do Senhor Secretário do Estado da Administração Pública e das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro”;
- Quanto à confirmação de que o prestador do serviço tem a situação tributária e contributiva regularizada, não foram exigidos os documentos comprovativos respetivos dado que o parecer que a este propósito foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conclui pela não obrigatoriedade dessa comprovação para montantes de adjudicação inferiores a 5.000,00. Segundo esse parecer, os artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, que tratam do Ajuste Direto Simplificado, devem ser observados, nomeadamente quanto à não exigência de quaisquer formalidades. Na opinião daquela entidade, este regime que é especial deve prevalecer, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Código Civil. O parecer em causa foi recebido neste Município a 08 de agosto de 2014 (Proc. n.º 57/2014/ Informação n.º 128-DSAL/2014, de 11/07/2014) e a 22 de agosto do corrente ano foi transmitida por escrito a indicação do Sr. Presidente da Câmara: “Proceder em conformidade”;
- É aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro. Contudo, dado que o montante da prestação de serviços é de 1.510,00€, por via do n.º5 do art.º2º da referida Lei, a redução aplica-se apenas de forma a assegurar a perceção de 1.500,00€. A redução a partir de 1.500,00€ é aplicável desde 13 de setembro de 2014, substituindo a que vigorava por via do disposto no artigo 33.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.18 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Vigilância e Segurança).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)